

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

PROCESSO Nº 089/2020

1. OBJETO:

O objeto é a aquisição de **100 mascarasc descartável PFF2, sem válvula – n95** (modelo dobrável, sem válvula de exalação, formado por filtro com tratamento eletrostático, TNT na parte interna, clip nasal interno em metal revestido de plástico que facilita a vedação e elásticos de látex com regulador) / **6.000 mascara tripla** (composta por 02 (duas) camadas externas de TNT 20 g/m² e 1 camada interna de filtro de retenção bacteriana meltblown 20g/m²) / **120 frascos de álcool gel 70%** embalagem de 500ml.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.164 de 19 de março de 2020 – a lei federal nº 13.979/2020 que autoriza, o Município pode realizar dispensa de licitação por urgência, verificado a seguinte situação legal:

Art.4º – Fica dispensada licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.”

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

A Secretaria Municipal de Saúde ressalta a necessidade de aquisição em caráter de urgência de “EPI’s – Equipamentos de Proteção Individual” para enfrentamento da COVID 19 no município de Monte Belo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

Frisa-se que utilização dos “EPI’s – Equipamentos de Proteção Individual” é uma exigência do Ministério da Saúde, bem como dos respectivos conselhos que regem cada categoria (CRM/ Coren) para garantia na proteção destes profissionais no exercício de suas funções.

Devido à situação em que nos encontramos, o uso destes EPI’s é indispensável para que tanto os profissionais quanto os pacientes estejam seguros em cada atendimento prestado, a fim de não tornarem agentes transmissores do vírus, propagando a doença no município, colocando assim toda a população montebelense em risco.

Diante do cenário atual em que nos encontramos e amparados pelo Decreto Municipal nº 5.164 de 19 de março de 2020, o qual declara situação de emergência em saúde pública no município de Monte Belo em razão do surto pelo Corona Vírus e prevê a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde.

Deste modo, torna-se indiscutível, que o Município não deva se furtar ao seu dever de cumprir a determinação de Emergência, de forma mais célere possível, não sendo assim possível aguardar a elaboração de um processo licitatório neste caso.

3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Cabem aqui, parênteses, para explicar as razões que levaram a escolha do fornecedor. Certamente o preço por item será o primeiro critério, entretanto destacamos que com a **URGÊNCIA** de aquisição “EPI’s – Equipamentos de Proteção Individual”, não é possível aguardar a abertura de certame para adquiri-los.

Por se tratar de calamidade pública, a logística influencia no prazo de entrega, impedindo o município aguarde um prazo demasiadamente longo para o recebimento de tais “EPI’s – Equipamentos de Proteção Individual”, por isso a compra será realizada, pelo único fornecedor encontrado e habilitado para fornecer/entregar os testes rápidos com a máxima rapidez para o município de Monte Belo, amparados pelo Decreto Municipal nº 5.164 de 19 de março de 2020, o qual declara situação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

emergência em saúde pública no município de Monte Belo em razão do surto pelo Corona Vírus, (Sars-CoV2).

Contudo, até a presente data, o único fornecedor encontrado e habilitado para fornecer/entregar estes produtos com a máxima rapidez para o município de Monte Belo foi à empresa MONIQUE ALINE CARVALHO BUENO, inscrita no CNPJ 27.481.099/0001-47 (a qual enviou-nos a cotação de preços, bem como as condições de entrega e pagamento) (Anexo I), não sendo possível desta forma, o município realizar uma pesquisa ampla de mercado, com intuito de considerar uma proposta mais vantajosa (melhor preço) para a administração pública, sendo que as outras (02) duas empresas contactadas não possuem estoque destes produtos, não podendo nos informar sequer uma previsão de data de quando os mesmos poderiam chegar às empresas (Anexo II e III).

3.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Conforme pesquisa de mercado realizada, o único fornecedor encontrado e habilitado para fornecer/entregar Equipamentos de Proteção individual com a máxima rapidez para o município de Monte Belo.

- a) **MONIQUE ALINE CARVALHO BUENO ME CNPJ: 27.481.099/0001-47, R TRES PONTAS, N° 243, JARDIM ANDERE - VARGINHA – MG CEP: 37.006-310, valor total de R\$ 22.938,00;**

4. DO CONTRATADO/ REPRESENTANTE LEGAL:

4.1 MONIQUE ALINE CARVALHO BUENO ME CNPJ: 27.481.099/0001-47, R TRES PONTAS, N° 243, JARDIM ANDERE - VARGINHA – MG CEP: 37.006-310.

REPRESENTANTE LEGAL:

Monique Aline Carvalho Bueno, brasileira, maior, nascida em 19/02/1992 na cidade de Eloi Mendes MG, portadora da Cédula de Identidade MG-17.380.228 expedida em 13/03/2019 e CPF n° 096.089.966-94.

5. DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

5.1. O valor total de R\$ **22.938,00** (vinte e dois mil novecentos e trinta e oito reais) – sendo o valor total para aquisição **100 mascarar descartável PFF2, sem válvula – n95 / 6.000 mascara tripla / 120 frascos de álcool gel 70% embalagem de 500ml.**

5.2. O pagamento do objeto, procederá em 01 (uma) única parcela, junto a nota fiscal.

MONIQUE ALINE CARVALHO BUENO ME

ITAU
AGÊNCIA 0802
CONTA CORRENTE 27707-9

5.3. Os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, (Covid-19) serão entregues a quantidade total, requisitada de uma única vez.

5.3.1. Serão entregues até 10 dias após emitida ordem de fornecimento com o pedido, total dos itens.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa decorrente da presente dispensa nº 022/2020 PRC nº 089/2020, será a seguinte dotação orçamentária.

FICHA – (829) 02 05 02 10 122 0017 2132 339030

7. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

7.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, com fulcro no art. 24 desta lei.
- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Lei Federal nº 13.979, de 2020;
- e) Decreto Municipal nº 5.164 de 19 de março de 2020;

7.2. Diante das justificativas e elementos apresentados em anexo, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Monte Belo, 04 de maio de 2020.


Vinícius Coutinho Ferreira
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio